

Projeto de Lei nº 117/2009
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2203/2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2085/2008, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Saúde, para atender ao projeto 1.029 - denominado Aquisição de Equipamentos e Material Permanente como: Veículos, Ambulâncias, Unidades Móvel de Saúde, Equipamentos diversos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2009 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0021 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento Básico		
Projeto: 1.029 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	190.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	190.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 – Saúde			
Sub-Função: 301 – Atenção Básica			
Programa: 0024 Saúde Direito de Todos			
Projeto/Atividade : 2.100- Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde			
Reduzido	Natureza da Despesa:		
357	31911301000- obrigações patronais – RPPS	R\$	25.000,00
355	31901100000- Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	R\$	100.000,00
359	3390300000- Material de Consumo	R\$	65.000,00
TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES		R\$	190.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em
09 de julho de 2.009.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal